



UNIVERSIDADE REGIONAL DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 497 de 28/06/85 - D.O.U 01/07/85, Regionalizada pelas Portarias
 Ministeriais nº 1626 de 10/11/93 - D.O.U 11/11/93 e nº 818 de 27/05/94 - D.O.U 30/05/94

VICE-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO



PARECER CONSUBSTANCIADO N.º. 085/2009

Protocolo de Pesquisa n.º. 0011/2009 de 26/01/2009

Projeto: "CUIDADOS PALIATIVOS A PACIENTES ONCOLÓGICOS: PERCEPÇÃO DA EQUIPE DE ENFERMAGEM"

Projeto de Trabalho de Conclusão do Curso de Graduação em Enfermagem

Pesquisadora Responsável (Orientadora): Prof^ª. Cleci de Lourdes Piovesan Rosanelli

Orientanda: Vivian Fernanda Daronco

Instituição Responsável: UNIJUI / Departamento de Ciências da Saúde

Área do Conhecimento: Ciências da Saúde - Enfermagem

Avaliação do Protocolo de Pesquisa, segundo orientações da Resolução CNS n.º. 196/1996

As pesquisadoras apresentaram ao Comitê de Ética em Pesquisa da UNIJUI, em 07 de maio de 2009, o projeto de pesquisa reformulado que havia sido solicitado no Parecer CEP n.º. 040/2009.

A nova versão do projeto de pesquisa atendeu todas as recomendações, inclusive com alteração do título conforme acima.

PARECER DO COMITÊ

O parecer final deste Comitê é de **APROVAÇÃO** do protocolo de pesquisa.



O sujeito da pesquisa tem a liberdade de recusar-se a participar ou de retirar seu consentimento em qualquer fase da pesquisa, sem penalização alguma e sem prejuízo ao seu cuidado (Res. CNS 196/96 - Item IV. 1. f) e deve receber uma cópia do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido, na íntegra, por ele assinado (Item IV. 2. d).

As pesquisadoras devem desenvolver a pesquisa conforme delineada no protocolo aprovado e descontinuar o estudo somente após análise das razões da descontinuidade pelo CEP (Res. CNS Item III. 3. z), aguardando seu parecer, exceto quando perceber risco ou dano não previsto ao sujeito participante.

O CEP deve ser informado de todos os efeitos adversos ou fatos relevantes que alterem o curso normal do estudo (Res. CNS Item V.4). É papel do pesquisador, assegurar medidas imediatas adequadas frente a evento adverso grave ocorrido e enviar notificação ao CEP junto com seu posicionamento.

O Relatório final deve ser apresentado ao CEP, ao término do estudo.

Ijuí, 13 de maio de 2009.



Prof^a. Maristela Borin Busnello
Coordenadora do CEP/UNIJIÚ

